



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A PROJETOS APROVADOS E APTOS À CAPTAÇÃO POR MEIO DE VERBAS DE MARKETING E INCENTIVOS FISCAIS JUNTO ÀS LEIS DE INCENTIVO FEDERAIS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.O SERVIÇO ACIMA É CLASSIFICADO COMO COMUM, POIS POSSUI ESPECIFICAÇÕES USUAIS DE MERCADO E PADRÕES DE QUALIDADE DEFINIDOS EM EDITAL, CONFORME ESTABELECE O INCISO XIII DO ART. 60 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

1.3.O PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR PRAZO INDETERMINADO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1.4.O TERMO DE CONTRATO FIRMADO COM CADA CAPTADOR DE RECURSOS TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 MESES, PODENDO SER AUTOMATICAMENTE PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO, CONFORME ART. 111 DA LEI 14.133/21.

1.5.O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, OU ANULADO NO TODO OU EM PARTE POR ILEGALIDADE, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.

1.6.CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, A QUAL ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VIA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA: ART. 10. A REMUNERAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FICA LIMITADA A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO PROJETO E AO TETO DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE (FCB) DESENVOLVE PROJETOS E AÇÕES QUE FORTALECEM A PRODUÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. DESSA FORMA, OFERECE PROGRAMAÇÕES PAUTADAS EM DIVERSAS LINGUAGENS E ESTILOS ARTÍSTICOS. ALÉM DISSO, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE (FCB) FAZ UMA TRANSVERSALIDADE ENTRE AS DIVERSAS LINHAS DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO, LAZER, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E ETC.) E, NESSE DIÁLOGO, MATERIALIZA SUA PRÁTICA POR MEIO DA ARTE E DA CULTURA, ALIADA AO ESTÍMULO DA FORMAÇÃO DE PLATEIA E A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DA CIDADE. EM SUAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE (FCB) BUSCA TAMBÉM RECENTEMENTE REALIZAR PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA, POSSIBILITANDO AINDA MAIS ALCANCE NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, COM RECURSOS CAPTADOS NA INICIATIVA PRIVADA, E DESTA FORMA INCENTIVANDO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO



SEGMENTO CULTURAL PARA SUAS PROGRAMAÇÕES. SENDO ASSIM, SE FAZ NECESSÁRIO O PRESENTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS PARA PROJETOS APROVADOS E APTOS À CAPTAÇÃO POR MEIO DE VERBAS DE MARKETING E INCENTIVOS FISCAIS JUNTO ÀS LEIS DE INCENTIVO FEDERAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE.

2.2.SEGUNDO A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 EM SEU ART. 78. SÃO PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS POR ESTA LEI: I – CREDENCIAMENTO;

DO CREDENCIAMENTO

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

IV - OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS

2.3.PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL [PCA]: A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTÃO PREVISTOS NOS ITENS 13, 15, 18, 23 e 24.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A PRESENTE SOLUÇÃO PARA AS CONTRATAÇÕES EM QUESTÃO SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DESTES PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME DETALHADO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD). O OBJETIVO PRIMORDIAL É SELECIONAR EMPRESAS APTAS A CAPTAR RECURSOS FINANCEIROS, PROVENIENTES DE VERBAS DE MARKETING E LEIS DE INCENTIVO DE ÓRGÃOS FEDERAIS, PARA A VIABILIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE. OS EVENTOS JÁ APROVADOS E PRONTOS PARA CAPTAÇÃO INCLUEM A FENARRECO E O DESFILE DE ABERTURA DA FENARRECO. ADICIONALMENTE, OUTROS EVENTOS E PROJETOS ESTÃO EM FASE DE PLANEJAMENTO PARA INSCRIÇÃO NA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA, ABRANGENDO A BANDA MUNICIPAL DE BRUSQUE EM SEUS DIVERSOS FORMATOS, O FINAL DE SEMANA DE MÚSICA DE CÂMARA, E DEMAIS INICIATIVAS QUE VENHAM A SER APROVADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA LEI FEDERAL. ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E SEUS ANEXOS VISAM ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS PLANEJADOS.

4.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1.1 FIM, COM INÍCIO DAS INSCRIÇÕES SENDO INICIADO COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO RELATIVO A ESTE TR, PERMANECENDO O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO ABERTO, POR TEMPO INDETERMINADO.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO



4.2.1. PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO EDITAL OS FORNECEDORES QUE ATENDAM AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DESCRITOS NOS ITENS A SEGUIR.

• DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA JURÍDICA DA PESSOA: REGISTRO COMERCIAL, CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL, CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA OU ASSOCIAÇÃO CIVIL, ESTATUTO DA EMPRESA, ACOMPANHADA DA ATA DE ELEIÇÃO DOS ATUAIS DIRETORES. PARA EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS, DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE ASSIM O EXIGIR.

A.1) A EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A VERSÃO CONSOLIDADA DO DOCUMENTO ACIMA, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DE TODAS AS ALTERAÇÕES, SE HOUVER;

A.2) CASO A EMPRESA ESTEJA REPRESENTADA POR PROCURADOR, PARA QUE POSSUA VALIDADE NESTE PROCESSO LICITATÓRIO, A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA JUNTO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.

A.3) O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA DO OBJETO LICITADO.

• HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

B) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO À SEDE DA EMPRESA;

C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS 'A' A 'D' DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI N.º 8.212/91;

D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA;

E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA;

F) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS, DEMONSTRANDO O CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

G) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

H) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ DESCUMPRINDO O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, CONSTANTE NA DECLARAÇÃO CONJUNTA.

• HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DA SEDE DA EMPRESA, COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

• DECLARAÇÕES:

A) DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONTENDO: – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SE FOR O CASO; – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO; – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

4.2.2. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO, QUE SE COMPÕEM DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTOS@BRUSQUE.SC.GOV.BR . OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM



PASTAS ZIPADAS, CONTENDO ARQUIVOS ASSINADOS DIGITALMENTE, CONFORME A SEGUINTE ORGANIZAÇÃO:

PASTA ZIPADA Nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ####/2025 – CREDENCIAMENTO – CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

- A) DOCUMENTO CONTENDO OS DADOS DA INTERESSADA: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ/CPF, REPRESENTANTE, TELEFONE/E-MAIL (FORNECIDO EM ARQUIVO APARTADO ASSINADO DIGITALMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA);
- B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E OS ANEXOS PERTINENTES (DECLARAÇÃO CONJUNTA).

PASTA ZIPADA Nº 2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ####/2025 – CREDENCIAMENTO – CAPTAÇÃO DE RECURSOS:

- A) DOCUMENTO CONTENDO OS DADOS DA INTERESSADA: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ/CPF, REPRESENTANTE, TELEFONE/E-MAIL (FORNECIDO EM ARQUIVO APARTADO ASSINADO DIGITALMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA);
- B) DOCUMENTOS DE PROPOSTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OS ANEXOS PERTINENTES.

4.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA, POR TABELIÃO OU POR SERVIDOR DESTA AUTARQUIA, OU, AINDA, PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. AS CÓPIAS EXTRAÍDAS DA INTERNET DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO TIDAS COMO ORIGINAIS APÓS TEREM A AUTENTICIDADE DE SEUS DADOS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL CONFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

4.2.4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

4.2.4.1. DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS REQUISITOS ARROLADOS NOS ITENS ACIMA;

4.2.4.2 DE PESSOAS JURÍDICAS CUMPRINDO SANÇÃO QUE AS IMPEÇA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 99, §5º, DO DECRETO Nº 1.239/2023);

4.2.4.3. DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE AGENTE PÚBLICO DA ENTIDADE CREDENCIANTE, O QUE SE ESTENDE A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133/2021;

4.2.4.4. DE EMPRESAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE NÃO SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE EDITAL;

4.2.4.5. DE EMPRESAS QUE ESTIVEREM EM REGIME DE FALÊNCIA, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO;

4.2.4.6. DE ESTRANGEIROS NÃO AUTORIZADOS A FUNCIONAR NO PAÍS.

4.3. NÃO SERÁ CAUSA DE INABILITAÇÃO A MERA IRREGULARIDADE FORMAL QUE NÃO AFETE O CONTEÚDO E A IDONEIDADE DO DOCUMENTO OU IMPEÇA O SEU ENTENDIMENTO.

4.4. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO A PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRAR ENQUADRADA EM UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) SUSPENSA, IMPEDIDA DE LICITAR OU DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC; B) DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO; C) CUJOS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, CONTROLADORES OU PROFISSIONAIS DO CORPO TÉCNICO SEJAM SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE (ART. 9º, §1º, DA LEI 14.133/2021) OU AINDA, SERVIDOR PÚBLICO



DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, ACRESCIDA DE MAIS SEIS MESES, OBSERVADOS OS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; D) PESSOAS OU EMPRESAS QUE NÃO ATENDAM ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE TR E EDITAL DE CREDENCIAMENTO DESTES;

4.5. APÓS A FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REALIZARÁ A ANÁLISE E EMITIRÁ O PARECER DE ACEITE OU NÃO DOS SERVIÇOS.

4.6. DO PROCEDIMENTO

4.6.1. RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO, A COMISSÃO COMPOSTA POR SERVIDORES TÉCNICOS E DESIGNADA POR PORTARIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, FARÁ À APRECIÇÃO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS EMITINDO PARECER SOBRE A CONFORMIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA **4.6.2.** CASO NÃO ESTEJA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO DENTRO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO SENDO NECESSÁRIO APRESENTAR NOVAMENTE A DOCUMENTAÇÃO PARA NOVA APRECIÇÃO.

4.6.3. CABERÁ RECURSO, COM EFEITO SUSPENSIVO, NOS CASOS DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS (CONTADO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO NO PNCP/SÍTIO OFICIAL/DIÁRIO OFICIAL).

4.6.4. OS RECURSOS SERÃO ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO AO SERVIDOR À COMISSÃO DESIGNADA, QUE PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, OU, NESSE MESMO PRAZO, ENCAMINHÁ-LA À AUTORIDADE COMPETENTE PARA DECISÃO, TAMBÉM NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

4.6.5. APÓS A FASE DE HABILITAÇÃO, O CREDENCIADO SERÁ CONVOCADO PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ASSINAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO. **4.6.6.** ULTRAPASSADO ESTE PRAZO, A EMPRESA CREDENCIADA PERDERÁ O DIREITO AO OBJETO DESTES EDITAL, ESTANDO SUJEITA ÀS SANÇÕES LEGAIS.

4.6.7 O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DISPONIBILIZADO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP, NO SITE DA AUTARQUIA ([HTTPS://WWW.FCBUSQUE.SC.GOV.BR/](https://www.fcbrusque.sc.gov.br/)) E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DE SC 5.

4.7. DA IMPUGNAÇÃO

4.7.1. AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER FEITAS CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 164 DA LEI Nº. 14.133/2021, E DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O TERCEIRO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO, NO SEGUINTE ENDEREÇO DE E-MAIL: ADMINISTRATIVO@FCBRUSQUE.SC.GOV.BR.

4.7.2. DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR PERANTE A ADMINISTRAÇÃO OS TERMOS DO EDITAL, A EMPRESA QUE TENHA ACEITADO SEM OBJEÇÃO OU DEIXE DE APONTAR FALHAS OU IRREGULARIDADES ATÉ O PRAZO ACIMA DEFINIDO, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE RECURSO.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1.1. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE CREDENCIAMENTO E SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

5.1.2. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME DEFINIDO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, E NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PESSOAL E MATERIAL PRÓPRIOS, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS DECORRENTES DO SERVIÇO, CUJOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES, EM NENHUMA HIPÓTESE, PODERÃO SER



TRANSFERIDOS PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE OU PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.

5.1.3. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, RESERVA-SE AO DIREITO DE FISCALIZAR, DE FORMA PERMANENTE, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELOS CREDENCIADOS, PODENDO PROCEDER NO DESCREDENCIAMENTO, EM CASOS DE MÁ PRESTAÇÃO, QUE DEVERÁ SER VERIFICADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, COM GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

5.1.4. EM CASO DE NEGATIVA INJUSTIFICADA DE ATENDIMENTO, POSTERIORMENTE À CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ALÉM DO DESCREDENCIAMENTO, SERÃO APLICADAS AS SEGUINTE PENALIDADES:

5.1.5. MULTA A SER APLICADA APÓS APURAÇÃO EM EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO ART. 158, DA LEI Nº 14.133/2021;

5.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E O MUNICÍPIO DE BRUSQUE PELO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) ANOS.

5.2. DO PAGAMENTO AOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

FICA ESTABELECIDO O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DE COMISSÃO SOBRE O VALOR CAPTADO EM MOEDA NACIONAL ATÉ O TETO DE R\$ 150.000,00. NO CASO DE VERBAS INCENTIVADAS, O PERCENTUAL PODERÁ SER REDUZIDO AO VALOR MÁXIMO PARA PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DE ACORDO COM A LIMITAÇÃO ESTABELECIDA NAS DIRETRIZES DAS LEIS DE INCENTIVOS.

5.2.1. PARA A CAPTAÇÃO VIA LEIS DE INCENTIVO, O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO AOS DEPÓSITOS REALIZADOS PELA EMPRESA INVESTIDORA, SENDO O PAGAMENTO DA COMISSÃO, REALIZADO EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO, JUNTO À CONTA MOVIMENTO DO PROJETO.

5.2.2. O ENVIO DA NOTA FISCAL DEVE SER REALIZADO A PARTIR DA DATA DE ADIMPLEMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO OU DE ETAPA OU PARCELA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO A QUE SE REFERE, DESDE QUE ESSA SEJA A FORMA DE PAGAMENTO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO TERMO DE CREDENCIAMENTO, RESPEITANDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E O CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADO, BEM COMO OS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO. EM NENHUMA HIPÓTESE A NOTA FISCAL PODE SER TIRADA ANTES DE FINALIZADO A ETAPA DO SERVIÇO A SER PAGA.

5.2.3. A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME DEMANDA DEFINIDA PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE E COM A SUPERVISÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS DESIGNADOS.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.

5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.3.1.1. ASSEGURAR OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA CUSTEAR O FORNECIMENTO DO SERVIÇO.

5.3.1.2. ZELAR PARA QUE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SEJAM CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A CONTRATADA, BEM COMO SEJAM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA PRESTAÇÃO.

5.3.1.3. SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO O SERVIÇO EFETIVAMENTE ENTREGUE PELA CONTRATADA E APROVADO PELO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

5.3.1.4. EMITIR A AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE COMPRA;

5.3.1.5. PROPORCIONAR AO CONTRATADO TODAS AS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ENTREGA DO SERVIÇO DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.1.6. PROCEDER À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONTROLE DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO,



5.3.1.7. REJEITAR, NO TODO OU EM PARTE, O SERVIÇO ENTREGUE EM DESACORDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO DETENTOR DO CONTRATO.

5.3.1.8. ACOMPANHAR, CONTROLAR E AVALIAR O FORNECIMENTO DO SERVIÇO ATRAVÉS DO FISCALIZAÇÃO.

5.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.3.2.1.A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.3.2.2. EFETUAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE FORMA SATISFATÓRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL.

5.3.2.3. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

5.3.2.4 O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE A ADJUDICADA, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, O SERVIÇO PRESTADO;

5.3.2.5. A EMPRESA VENCEDORA DO RESPECTIVO ITEM DEVE COMUNICAR A ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

5.3.2.6. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS;

5.3.2.7. ACATAR TODAS AS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE [FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, SUJEITANDO-SE A MAIS AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS E ATENDENDO ÀS RECLAMAÇÕES FORMULADAS.

5.3.2.8. NA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DE TAXAS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.

5.3.2.9. ENTREGAR OS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

5.3.2.10. MANTER, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, A COMPATIBILIDADE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

5.3.2.11. RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS.

5.3.2.12. NA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS ENCARGOS DECORRENTES DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE CONTRATADA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. OS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA SERÃO **REALIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES** A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.



6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. O FISCAL ADMINISTRATIVO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.1. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL ADMINISTRATIVO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2. O FISCAL ADMINISTRATIVO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.1. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL ADMINISTRATIVO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO.

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO TEMPESTIVO, AS GARANTIAS, E A FORMALIZAÇÃO DE EVENTUAIS APOSTILAMENTO E/OU TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.

6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO, A EXEMPLO DA ORDEM DE COMPRA, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES ETC.

6.6.1. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELO FISCAL DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.3. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO E DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023.

6.6.4. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO QUANDO SEU OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO NO CONTRATO, CONFORME O ART. 111 DA LEI 14.133/2021.

6.6.5. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023 (CONFORME TERMO DE CIÊNCIA EM ANEXO), DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO RESULTANTE DESTES CERTAMES:



ÓRGÃO	FISCAL ADMINISTRATIVO	
	TITULAR	SUPLENTE
FCB	RAFAEL NASCIMENTO VARGAS - OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.	ARILSON HASSMANN – OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DE APOIO AO CONSELHO.

ÓRGÃO	FISCAL TÉCNICO	
	TITULAR	SUPLENTE
FCB	JESSICA RICARDO - OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS.	GUSTAVO ZIMMERMAMM SCHAEFER – ASSESSOR DE EVENTOS.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1.DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1.1. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM A ORDEM DE CREDENCIAMENTO E SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

7.1.2. FICA ESTABELECIDO O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DE COMISSÃO SOBRE O VALOR CAPTADO EM MOEDA NACIONAL. NO CASO DE VERBAS INCENTIVADAS, O PERCENTUAL PODERÁ SER REDUZIDO AO VALOR MÁXIMO PARA PAGAMENTO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DE ACORDO COM A LIMITAÇÃO ESTABELECIDA NAS DIRETRIZES DAS LEIS DE INCENTIVOS.

7.1.3. PARA A CAPTAÇÃO VIA LEIS DE INCENTIVO, O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO AOS DEPÓSITOS REALIZADOS PELA EMPRESA INVESTIDORA, SENDO O PAGAMENTO DA COMISSÃO, REALIZADO EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO, JUNTO À CONTA MOVIMENTO DO PROJETO.

7.1.4. O ENVIO DA NOTA FISCAL DEVE SER REALIZADO A PARTIR DA DATA DE ADIMPLEMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO OU DE ETAPA OU PARCELA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO A QUE SE REFERE, DESDE QUE ESSA SEJA A FORMA DE PAGAMENTO PREVISTA NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO TERMO DE CREDENCIAMENTO, RESPEITANDO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E O CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADO, BEM COMO OS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO. EM NENHUMA HIPÓTESE A NOTA FISCAL PODE SER TIRADA ANTES DE FINALIZADO A ETAPA DO SERVIÇO A SER PAGA.

7.1.5. O PRAZO PARA A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE SANEAMENTO DA NOTA FISCAL OU DE INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, VERIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A ANÁLISE PRÉVIA À LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA OS FINS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.2. DO PAGAMENTO.

7.2.1. DA LIQUIDAÇÃO.

7.2.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.



7.2.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A) O PRAZO DE VALIDADE;**
- B) A DATA DA EMISSÃO;**
- C) OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;**
- D) O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;**
- E) O VALOR A PAGAR; E**
- F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.**

7.2.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE;

7.2.1.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

7.2.1.5. A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.2.1.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

7.2.1.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.2.1.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.2.1.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2.2. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.2.1. PARA A CAPTAÇÃO VIA LEIS DE INCENTIVO, O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO AOS DEPÓSITOS REALIZADOS PELA EMPRESA INVESTIDORA, SENDO O PAGAMENTO DA COMISSÃO, REALIZADO EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO RECURSO, JUNTO À CONTA MOVIMENTO DO PROJETO.

8.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO.

8.1.1. OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS SERÃO SELECIONADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 FCB E SEUS ANEXOS.



SEGUNDO A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ART. 74. É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:

IV - OBJETOS QUE DEVAM OU POSSAM SER CONTRATADOS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO.

ART. 79. O CREDENCIAMENTO PODERÁ SER USADO NAS SEGUINTE HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO:

I - PARALELA E NÃO EXCLUDENTE: CASO EM QUE É VIÁVEL E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SIMULTÂNEAS EM CONDIÇÕES PADRONIZADAS;

8.2. TODOS OS QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS SERÃO CREDENCIADOS, ESTANDO APTOS A PRESTAREM OS SERVIÇOS.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. OS CUSTOS ESTIMADOS PARA CADA CONTRATAÇÃO SÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ESTÃO DISPOSTOS NO ITEM 1.6 DO PRESENTE TR.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	COMISSÃO
1	1	SERVIÇO	CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A PROJETOS APROVADOS E APTOS À CAPTAÇÃO POR MEIO DE VERBAS DE MARKETING E INCENTIVOS FISCAIS JUNTO ÀS LEIS DE INCENTIVO FEDERAIS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS PROJETOS APROVADOS E A SEREM ESCRITOS R\$ 283.262,30 (10% SOBRE O RECURSO CAPTADO ATÉ O LIMITE - LIMITE DE R\$ 150.000,00 DE REMUNERAÇÃO FIXADO PARA VALORES CAPTADOS SUPERIORES A R\$ 1.500.000,00 POR CREDENCIADO).

9.2. A ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO LEVOU EM CONTA O PERCENTUAL PRATICADO EM CONTRATAÇÕES REALIZADAS EM OUTROS ÓRGÃOS, COMO MUNICÍPIOS E LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE.

9.3. NO CASO DE NÃO HAVER CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO CREDENCIADO, NÃO HAVERÁ COMISSÃO DEVIDA A ELE.

10. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA

10.1. A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DESTES CREDENCIAMENTO SERÁ DE 12 MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NO INTERESSE DAS PARTES ATÉ O MÁXIMO PERMITIDO EM LEI, ESPECIFICAMENTE COM BASE NA LEI Nº. 14.133/2021.

10.2. O CREDENCIADO, CASO O CONTRATO VENHA A SER PRORROGADO, FICARÁ SUJEITO À COMPROVAÇÃO DAS MESMAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS DO INÍCIO DO CONTRATO.



12.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO QUANTO À EXECUÇÃO DO OBJETO, APÓS FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, DEVERÁ SER DIRIGIDA À FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE, POR MEIO DE DOCUMENTO DEVIDAMENTE PROTOCOLADO NO REFERIDO SETOR.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CERTAME CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO CONFORME PARECER ANEXO A ESTE:

ASSINADO E DATADO DIGITALMENTE.

BRUSQUE/SC, FEVEREIRO DE 2025.

DR. ÁLISSON SOUSA CASTRO
HISTORIADOR
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR